



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LONGO – PV

Projeto de lei nº 68 /2021

Ementa: Acrescenta dispositivo na Lei n.º 1.117, de 26 de dezembro de 1994, que "Dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre, e dá outras providências."

GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 103 da Lei n.º 1.117, de 26 de dezembro de 1994, "Dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre, e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 103. [...]

§ 1º. [...]

§ 2º. [...]

§ 3º. Fica dispensado do licenciamento ambiental a atividade de extração de piçarra e barro, para utilização, exclusivamente, na conservação, recuperação e melhoramentos de ramais, estradas vicinais e ou reparos emergenciais em rodovias, das propriedades que não estejam em Área de Preservação Permanente - APP ou em reserva legal, desde que não seja para uso comercial e que sejam adotadas as providências para o nivelamento do solo e o controle erosivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO", 19 de maio de 2021.

Deputado PEDRO LONGO – PV

A Subsec. de Ativ. Legislativa
P/ sua tramitação
25.05.2021
Blauz
Presidente



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LONGO – PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora submeto à elevada consideração dos nobres pares, visa estabelecer um procedimento mais célere na utilização do solo, para conservação, recuperação e melhoramento dos ramais, estradas vicinais e reparos emergenciais em rodovias, assegurando condições adequadas de transporte da produção rural e de pessoas de inverno a verão.

O rigoroso inverno amazônico deixa boa parte dos ramais acrianos intrafegáveis. Essa dura realidade afeta os pequenos produtores rurais, notadamente aqueles da agricultura familiar, que ficam impossibilitados de fazer o escoamento do que produzem.

As fortes chuvas, em alguns casos, isolam famílias inteiras durante quase metade do ano. Isso torna o trabalho nos ramais uma atividade permanente que exige uma resposta rápida do poder público, nas esferas municipal e estadual, o que nem sempre ocorre a tempo de salvar aquilo que se produz no meio rural.

Com isso, os agricultores familiares amargam inúmeros prejuízo, ano após ano, pela falta de condições de tráfego nos ramais. Sem resposta adequada da gestão pública, buscam, por meio de mutirões comunitários, fazerem operações de "tapa-buraco", com vistas a atenuar o sofrimento do cotidiano.

Entretanto, esses mutirões encontram óbice no complexo regramento de licenciamento ambiental. Essa complexidade inviabiliza o trabalho comunitário e, quando não, coloca boa parte dos pequenos produtores sob risco de pesadas multas ambientais.

Assim, o Projeto de Lei, que ora se propõe, tem como escopo dispensar de licenciamento ambiental a extração de piçarra e barro, para recuperação dos ramais, estradas vicinais e reparos emergenciais em rodovias, garantindo segurança jurídica



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO LONGO – PV

aos pequenos agricultores familiares, sem ferir o princípio fundamental que assegura um meio ambiente equilibrado e sustentável.

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer a pronta aprovação desta augusta casa.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”, 19 de maio de 2021.


Deputado PEDRO LONGO – PV